

LEI Nº 1.768/2019

SÚMULA: Autoriza retificação da Matrícula nº 15.526 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou e Eu, **CARLOS CESAR DE CARVALHO** Prefeito Municipal sanciono a seguinte: **L E I:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a requerer perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá a retificar a Matrícula nº 15.526 do Município de Itambaracá.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 13/11/2019 – Edição 1885